

# Prefeitura Municipal de Aquiraz

LEI Nº 064/95,

DE 12 DE ABRIL DE 1.995

Dispõe sobre a desafetação da **ÁREA LIVRE** que indica e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,**  
Faço saber a Câmara Municipal de Aquiraz,  
decreta e eu sanciono a presente lei.

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a incorporar como bem domínial ao patrimônio próprio do Município, um terreno situado no lugar denominado Sítio Pindoba, distrito Sede deste Município, denominado Loteamento Village do Eusébio, constituído pela **área livre** do dito loteamento, localizado na extremidade da Rua D, ponto de encontro das linhas Norte e Oeste da referida área livre, com uma área de 39.312,00m<sup>2</sup>, com as seguintes características, medidas e confrontações: Ao Norte (lado direito) 190,00m com as terras de propriedades do Sr. Carlos Augusto Matos Pires; ao Leste (fundos) 226,00m<sup>2</sup> com terras de Herdeiros de Maria Façanha de Sá; ao Sul (lado esquerdo) 171,00m com passeio para pedestre, continuação da Rua G, do referido loteamento; ao Oeste (frente) 216m com rua sem denominação oficial, que dá frente com as quadras 24, 25 e 26 do mesmo loteamento.

**Art. 2º** - A área desafetada que refere-se o artigo anterior, ficará a disposição do Executivo Municipal, para posterior deliberação.


**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Gabinete do Prefeito Municipal.



Prefeitura  
Municipal de Aquiraz

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO MUNICIPAL DE  
AQUIRAZ, em 12 de abril de 1.995.

  
TARCÍSIO VIEIRA MOTA  
Prefeito Municipal.

